



**D. ANTÓNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
*Pela Graça de Deus e da Sé Apostólica, Bispo de Vila Real*

### PROVISÃO

Sendo necessário prover o Tribunal Interdiocesano Vilarealense dos meios humanos necessários para o seu reto funcionamento.  
Uma vez que os abaixo indicados cumprem os requisitos estabelecidos pelo c. 1421 §3 e pelo art. 43 §3 da Instr. *Dignitas connubii*;  
Na qualidade de Moderador do Tribunal Interdiocesano Vilarealense, em conformidade com o c. 1421 §1, com o art. 43 §1 da Instr. *Dignitas connubii* e com os Estatutos e Regulamento deste Tribunal e ouvidos os Bispos de Bragança-Miranda e Lamego;

### HAVEMOS POR BEM

Nomear como membros do Tribunal Interdiocesano Vilarealense, por um período de cinco anos, em conformidade com o c. 1422 e do art. 44 da Instr. *Dignitas connubii*.

- o **Rev. Mons. Dr. Fernando Dias Miranda**, da Diocese de Vila Real, como Vigário Judicial;
- o **Rev. Cón. Doutor Joaquim Assunção Ferreira**, da Diocese de Lamego, como Vigário Judicial Adjunto;
- o **Rev. Pe. Dr. António Augusto Ferreira Pires**, da Diocese de Bragança-Miranda, como Juiz Eclesiástico;
- o **Rev. Pe. Dr. Tiago Ricardo Fernandes Alves**, da Diocese de Bragança-Miranda, como Juiz Eclesiástico;
- a **Sandra Maria do Vale**, da Diocese de Bragança-Miranda, como Notária.

Dado em Vila Real, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, sob o Sinal e Selo das Nossas Armas.

+ António Augusto de Oliveira Azevedo

(D. António Augusto de Oliveira Azevedo, Bispo de Vila Real  
e Moderador do Tribunal Interdiocesano Vilarealense)



E eu, Mons. Fernando Dias de Miranda, Chanceler da Câmara Eclesiástica, o  
subscrevi.

*Fernando Dias de Miranda*

---

(Mons. Fernando Dias de Miranda, Chanceler)